



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

482
Pregão Eletrônico
129/2020

Emais
Tecnológicos

Abertura

PC

Site

Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 242 / 2020

DATA 17/9/20

Q



Município de Dois Vizinhos



C.I. 147/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO.

Valor Total – R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

*Valores obtidos com base em planilha de valores no endereço:
<http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>.
Disponibilizado pelo SEDU - PR (PARANACIDADE)

Execução: 06 meses

Vigência: 09 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini

Gestor: Rogério Luis Nunes

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

JUSTIFICATIVA: O município realizou no ano de 2019 uma licitação (Concorrência nº 008/2019) para recapeamento asfáltico de várias vias urbanas, mas não foi previsto no orçamento inicial os ensaios tecnológicos, sendo necessária a realização de nova licitação para contratação de empresa para a execução dos mesmos.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

B/S



Município de Dois Vizinhos



PAGAMENTOS: Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 10/09/2020.

Recebido em ____/____/____ Assinatura

R/ Biomaz
Rogério Luis Nunes

Responsável pela Secretaria de Planejamento e
Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

*do dpto
de compras
10/1 encaminhado
processo licitatório
10.5. 11.09.2020*

M. Besson
Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças
Decreto nº 13436/2017

ITAMAR CAMILO BOARETTO
ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 15243/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536-8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ nº 06.76.205.640/0001-08

OBJETO: ENSAIOS TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
VALOR TOTAL: 25.662,30	% DE MÃO DE OBRA: 20%
VIGÊNCIA: 09 Meses	EXECUÇÃO: 06 Meses
FISCAL: RAUL ZANELLA	
FISCAL SUPLENTE: MARCIO TRENTINI	
ACERVO TÉCNICO: ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:	
(X) CREA (X) CAU	
EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR: ☒ BDI ANALÍTICO-DETALHADO ☒ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ☒ CRONOGRAMA ☐ GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69 ☐ DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618	Obs:   RESPONSÁVEL: JUSCELINO THOMAZI



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Área: 69.183,99m²

Dois Vizinhos, Setembro 2020.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Local: Perímetro Urbano

- 1.01 - RUA CASTRO ALVES (TRECHO: Entre as Ruas: Nereu Ramos e Rua Marcos Pedroso Couto);
- 1.02 - RUA PAULO ANTONIO DE GODOY (TRECHO: Entre as Ruas: Castro Alves e Atanásio Pires);
- 1.03 - RUA ATANÁSIO PIRES (TRECHO: Entre as Ruas: Nereu Ramos e Rua Marcos Pedroso Couto);
- 1.04 - RUA DO COMÉRCIO (TRECHO: Entre as Ruas: Pres. Whashington Luiz e Pedro Alvares Cabral);
- 1.05 - RUA PEDRO ALVARES CABRAL (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Padre Anchieta Até Rua Do Comércio);
- 1.06 - RUA JOÃO XXIII (TRECHO: Entre as Ruas: Av. México até Rua Paraná);
- 1.07 - RUA DOM PEDRO (TRECHO: Entre as Ruas: Castro Alves e Atanásio Pires);
- 1.08 - RUA DAS CAMÉLIAS (TRECHO: Entre as Ruas: Orquídeas e Perimetral Norte);
- 1.09 - PROL. AVENIDA A SANTA LUZIA (TRECHO: Entre as Ruas: Av. B. até Rua Antônio Santini);
- 1.10 - RUA HILÁRIO MARTINS DALPASQUALE (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Prof. Estevão Skorek até Rua Caracas);
- 1.11 - RUA CAPANEMA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Mato Grosso Até Rua Goiás);
- 1.12 - RUA GOIAS (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Mario de Barros e Rua Capanema);
- 1.13 - RUA PADRE ANCHIETA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Costa e Silva até João Dalpasquale);
- 1.14 - RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Ipiranga até Padre Anchieta);
- 1.15 - RUA ANTONIO MATUCHAKI (TRECHO: Entre as Ruas: Zeferino Vitto até Julio Nicolodi);
- 1.16 - RUA JULIO NICOLODI (TRECHO: Entre as Ruas: Antonio Matuchaki Até 1º de Maio);
- 1.17 - RUA 1º DE MAIO ("D") (TRECHO: Entre as Ruas: Zeferino Vitto Até Julio Nicolodi);
- 1.18 - RUA LAUDELINO MIOLA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua de Acesso ao Caldeirão até 580 metros de extensão);
- 1.19 - RUA MARCOS PEDROSO COUTO (TRECHO: Entre as Ruas: Atanásio Pires e Rua Castro Alves);
- 1.20 - RUA IRINEU GUSE CLAUDINO (TRECHO: Entre as Ruas: AV. México e Rua Paraná);
- 1.21 - RUA OLÁVO BILAC (TRECHO: Entre as Ruas: AV. México e Rua Paraná);
- 1.22 - RUA IBRAIM ANTONIO DIAS NEGROTI (TRECHO: Entre as Ruas: Vereador A. Antonello e Rua Luiz Guerezzi);
- 1.23 - RUA MATO GROSSO (TRECHO: Entre as Ruas: Rio Branco Até Rua Mario de Barros);
- 1.24 - RUA RIO BRANCO (TRECHO: Entre as Ruas: Av. México Até Rua Mator Grosso);
- 1.25 - RUA EDMUNDO PIANA (TRECHO: Entre as Ruas: Castro Alves Até Rua 7 de Setembro);
- 1.26 - RUA CHILE (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Peru Até Av. 'B' Santa Luzia);
- 1.27 - RUA PERU (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Venezuela Até Rua Chile);
- 1.28 - RUA PERU (TRECHO: Entre as Ruas: Chile Até Rua Caracas);
- 1.29 - RUA NICARÁGUA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Peru Até Rua Caracas);
- 1.30 - RUA CARACAS (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Peru Até Rua Hilário Martin Dalpasquale);
- 1.31 - RUA CARACAS (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Argentina Até Rua Av. das Torres);

Dois Vizinhos, Stembro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

2

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



GENERALIDADES

O presente memorial compreende na execução de ensaios de controle tecnológicos das ruas listadas acima que receberam recapeamento asfáltico com o intuito de apresentar esses laudos técnicos dos parâmetros dos ensaios, este prevê fazer os seguintes serviços:

- Ensaio de granulometria – misturas betuminosas;
- Ensaio de porcentagem de betume – misturas betuminosas;
- Ensaio de densidade do material betuminoso;
- Ensaio de controle do grau de compactação da mistura;
- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa;

Estes serviços serão executados em diversos trechos do município de Dois Vizinhos, sendo em uma área de 69.183,99m².

Todos os serviços realizados devem ser de acordo com as especificações que seguem neste memorial, bem como dentro das normas vigentes para este tipo de serviços, sendo que é primordial obedecer as normativas.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais ou descritas em contrato.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução dos serviços. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, a obediência ao projeto, especificações e qualidade e quantidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente no primeiro dia de trabalho, o preenchido deve ser feito diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta ou dentro das normas vigentes.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão realizados novamente por conta exclusivos da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

3

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Os materiais aplicados ou serviços que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão demolidos e refeitos num prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes;
- c) Conhece cada um dos trechos propostos bem como suas limitações geométricas;

A CONTRATADA deverá se dedicar particular e a constante execução dos trabalhos sem interrupções, sendo que se houver paralizações de qualquer natureza, estas devem ser justificadas e protocoladas junto ao setor administrativo do município, a contratada deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de fiscalização do Departamento de Obras, constituída de um engenheiro fiscal e 01 (um) ou mais auxiliares. A empresa executora manterá na obra, à disposição da fiscalização, um livro diário de obra, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc. A princípio, as decisões de natureza técnica da fiscalização são definitivas.

CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A responsabilidade civil e profissional pela qualidade, solidez e segurança dos serviços é da CONTRATADA. Todos os equipamentos utilizados nos serviços, antes do início da execução das obras, deverão estar em perfeitas condições de uso, para o início dos serviços.

A empresa contratada deve apresentar os laudos tecnológicos do pavimento conforme as normas, sendo eles listados a baixo:

- Ensaio de granulometria de massa asfáltica inclusive retirada do material (a cada rua);

Neste a contratada deve seguir esta prerrogativa ou quais quer outras solicitadas pela fiscalização, DNIT 412/2019-ME - Pavimentação asfáltica - Misturas asfálticas - Análise granulométrica de agregados graúdos e miúdos e misturas de agregados por peneiramento.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas inclusive retirada do material (a cada rua);

Neste a contratada deve seguir esta prerrogativa ou quais quer outras solicitadas pela fiscalização, DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume.

- Ensaio de Densidade do Material Betuminoso inclusive retirada do material (a cada rua);

Neste a contratada deve seguir esta prerrogativa ou quais quer outras solicitadas pela fiscalização, DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa - determinação da densidade aparente

- Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica (a cada 1000 m² de pavimento executado);

Neste a contratada deve seguir esta prerrogativa ou quais quer outras solicitadas pela fiscalização, NORMA DNIT 178/2018 – PRO - Preparação de corpos de prova para ensaios mecânicos usando o compactador giratório Superpave ou o Marshall – Procedimento

- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa (a cada 1000 m² de pavimento executado);

Neste a contratada deve seguir esta prerrogativa ou quais quer outras solicitadas pela fiscalização, NORMA DNIT 178/2018 – PRO - Preparação de corpos de prova para ensaios mecânicos usando o compactador giratório Superpave ou o Marshall – Procedimento

Dois Vizinhos, Setembro de 2020.


Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D



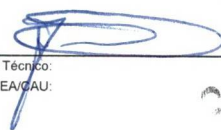
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE ADITIVO DE SERVIÇOS

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX	Área:	69.183,99
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 0,37
Empreendimento:	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
Local da Obra:	VARIAS RUAS		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	10/09/2020		
BDI c/ desoneração:	28,24%		

ITEM.	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
ORÇAMENTO GERAL							
1		ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO				TOTAL DO GRUPO:	25.662,30
5.1	DAER/RS	ENSAIO DE GRANULOMETRIA - MISTURAS BETUMINOSAS INCLUSIVE RETIRADA E REPOSIÇÃO DO MATERIAL (A CADA RUA)	UND	31,000	103,31	132,480	4.106,88
74022/35	DAER/RS	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS INCLUSIVE RETIRADA E REPOSIÇÃO DO MATERIAL (A CADA RUA)	UND	31,000	115,60	148,250	4.595,75
74022/56	SEIL/2016	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO INCLUSIVE RETIRADA E REPOSIÇÃO DO MATERIAL (A CADA RUA)	UND	31,000	54,60	70,020	2.170,62
74022/53	SEIL/2016	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA (A CADA 1000 M2 DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	70,000	67,00	85,920	6.014,40
7.1	DAER/RS	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA (A CADA 1000 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTO EXECUTADO)	UND	70,000	52,43	67,240	4.706,80
3.20	DAER/RS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND	1,000	3.172,06	4.067,850	4.067,85
VALOR TOTAL DA OBRA :							20.011,15
BDI :							5.651,15
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							25.662,30

Valores obtidos com base em planilha de valores no endereço:
<http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>. Disponibilizado pelo SEDU - PR (PARANACIDADE)

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:



Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital : XXXXXXXXXXXXXXXX
 Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 Empreendimento: ENSAIOS TECNOLÓGICOS
 Local da Obra: VARIAS RUAS
 Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Data Proposta: 10/09/2020
 BDI c/ deson.: 28,24%

Area da Ampli: 69.183,99
 Custo R\$/m2 R\$ 0,37

ITEM.	DESCRICAÇÃO	VALOR DO GRUPO	MÊS *1	MÊS *2	MÊS *3	MÊS *4	MÊS *5	MÊS *6	% TOTAL
1	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO	25.662,30	16,67%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
									0,00%
									0,00%
									0,00%
	% TOTAL DE EXECUÇÃO:	100,00%	16,67%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
	TOTAL:	25.662,30	4.277,91	4.275,34	4.275,34	4.277,91	4.277,91	4.277,91	
	TOTAL ACUM:		4.277,91	8.553,24	12.828,58	17.106,49	21.384,39	25.662,30	

Jusselino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Responsável Legal:
 Carimbo e Assinatura





BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	ENSAIOS TECNOLOGICOS
Local da Obra:	VARIAS RUAS
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Proposta:	10/09/2020

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	(0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração. X COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e)		20,00%
estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		3,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,220%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	28,240%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscélino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura



PLANILHA DE RELAÇÃO DE RUAS E ÁREAS

Edital : XXXXXXXXXXXXXXX
Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento: ENSAIOS TECNOLÓGICOS
Local da Obra: VARIAS RUAS
Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Data Proposta: 10/09/2020
BDI c/ desoneração: 28,24%

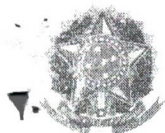
Área: 69.183,99

ITEM .	DESCRIÇÃO DO TRECHO	ÁREA (M²)
1.1	RUA CASTRO ALVES (TRECHO: Entre as Ruas: Nereu Ramos e Rua Marcos Pedroso Couto)	1.930,080
1.2	RUA PAULO ANTONIO DE GODOY (TRECHO: Entre as Ruas: Castro Alves e Atanásio Pires)	1.447,760
1.3	RUA ATANÁSIO PIRES (TRECHO: Entre as Ruas: Nereu Ramos e Rua Marcos Pedroso Couto)	1.566,580
1.4	RUA DO COMÉRCIO (TRECHO: Entre as Ruas: Pres. Whashington Luiz e Pedro Alvares Cabral)	4.029,280
1.5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Padre Anchieta Até Rua Do Comércio)	3.443,300
1.6	RUA JOÃO XXIII (TRECHO: Entre as Ruas: Av. Mexico ate Rua Paraná)	1.277,760
1.7	RUA DOM PEDRO (TRECHO: Entre as Ruas: Castro Alves e Atanasio Pires)	1.734,860
1.8	RUA DAS CAMÉLIAS (TRECHO: Entre as Ruas: Orquideas e Perimetral Norte)	2.626,640
1.9	PROL. AVENIDA A SANTA LUZIA (TRECHO: Entre as Ruas: Av. B. Ate Rua Antônio Santini)	1.901,440
1.10	RUA HILÁRIO MARTINS DALPASQUALE (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Prof. Estevão Skorek ate Rua Caracas)	4.653,650
1.11	RUA CAPANEMA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Mato Grosso Até Rua Goias)	5.834,920
1.12	RUA GOIAS (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Mario de Barros e Rua Capanema)	2.603,280
1.13	RUA PADRE ANCHIETA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Costa e Silva ate João Dalpasquale)	4.922,060
1.14	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Ipiranga ate Padre Anchieta)	1.095,620
1.15	RUA ANTONIO MATUCHAKI (TRECHO: Entre as Ruas: Zeferino Vitto até Julio Nicolodi)	917,640
1.16	RUA JULIO NICOLODI (TRECHO: Entre as Ruas: Antonio Matuchaki Até 1º de Maio)	2.039,120
1.17	RUA 1º DE MAIO ("D") (TRECHO: Entre as Ruas: Zeferino Vitto Até Julio Nicolodi)	1.890,070
1.18	RUA LAUDELINO MIOLA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua de Acesso ao Caldeirão Até 580 metros de extensão)	4.060,000
1.19	RUA MARCOS PEDROSO COUTO TRECHO: Entre as Ruas: Atanasio Pires e Rua Castro Alves	1.463,760
1.20	RUA IRINEU GUSE CLAUDINO (TRECHO: Entre as Ruas: AV. México e Rua Paraná)	1.207,760
1.21	RUA OLÁVO BILAC (TRECHO: Entre as Ruas: AV. México e Rua Paraná)	1.423,760
1.22	RUA IBRAIM ANTONIO DIAS - NEGROTI (TRECHO: Entre as Ruas: Vereador A. Antonello e Rua Luiz Guerezzi)	2.290,180
1.23	RUA MATO GROSSO (TRECHO: Entre as Ruas: Rio Branco Até Rua Mario de Barros)	4.662,810
1.24	RUA RIO BRANCO (TRECHO: Entre as Ruas: Av. México Até Rua Mator Grosso)	2.153,880
1.25	RUA EDMUNDO PIANA (TRECHO: Entre as Ruas: Castro Alves Até Rua 7 de Setembro)	547,840
1.26	RUA CHILE (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Peru Até Av. 'B' Santa Luzia)	577,160
1.27	RUA PERU (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Venezuela Até Rua Chile)	3.006,520
1.28	RUA PERU (TRECHO: Entre as Ruas: Chile Até Rua Caracas)	607,880
1.29	RUA NICARÁGUA (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Peru Até Rua Caracas)	959,390
1.30	RUA CARACAS (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Peru Até Rua Hilário Martin Dalpasquale)	1.703,760
1.31	RUA CARACAS (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Argentina Até Rua Av. das Torres)	605,230
TOTAL M²		69.183,990

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Responsável Legal
Carimbo e Assinatura



1. Responsável Técnico

JUSCELINO THOMAZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718277369

Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130

CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/09/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)



3. Dados da Obra/Serviço

RUAS DIVERSAS, S/Nº

URBANO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 09/10/2020

Previsão de término: 10/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas

Quantidade

1.649,37

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

2.V.

Local

10 de setembro de 2020

data

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720203963907

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



 COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA					Reclamações e Sugestões	
					DISQUE CAIXA	0800 726 0101
					OUVIDORIA	0800 725 7474
					www.caixa.gov.br	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294	
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320	
Data do Documento 10/09/2020	Nº do Documento 20203963907	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 10/09/2020	Nosso Número 14010172020396390-7	
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08		
Endereço do Pagador ,-/-				UF	CEP 00000-000	
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 1720203963907 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO						
						
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 10/10/2020	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado	
		104-0	10490.81290 43010.117240 02039.639048 7 84040000008878			
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 10/10/2020		
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294	
Data do Documento 10/09/2020	Nº do Documento 20203963907	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 10/09/2020	Nosso Número 14010172020396390-7	
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720203963907 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções/Abatimento	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS ,-/- SACADOR/AVALISTA:					76.205.640/0001-08 00000-000	

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



...G335101535383786013
10/09/2020 15:39:20

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:39:20
091900919 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PMDV CONTA MOVIMENTO
AGENCIA: 0919-9 CONTA: 6.097-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002039639048784040000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

NR. DOCUMENTO 91.004
DATA DE VENCIMENTO 10/10/2020
DATA DO PAGAMENTO 10/09/2020
VALOR DO DOCUMENTO 88,78
VALOR COBRADO 88,78

NR.AUTENTICACAO 6.B9A.A3A.130.641.7FC

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J8126604 RAUL CAMILO ISOTTON
J8126607 MARCIA BESSON FRIGOTTO

10/09/2020 15:37:57

10/09/2020 15:39:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8126607 MARCIA BESSON FRIGOTTO.





Município de Dois Vizinhos



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 32/2020

Obra: ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Data: 10/09/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR-176171/D

Fabiano Toscan
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e
Capitação de Recursos

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2020.



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2020.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO. CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLESIO FIDENCIO
Depto. Compras



Município de Dois Vizinhos

D-353/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:



OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO.

VALOR: R\$ 25.662,30

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 147/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: Fonte livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/09/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.700.000,00	1.700.000,00	1.480.150,80	219.849,20
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.700.000,00	1.700.000,00	1.480.150,80	219.849,20
15.452.0016.2073 ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		1.700.000,00	1.700.000,00	1.480.150,80	219.849,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04110	E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.480.150,80	219.849,20
Total Geral		1.700.000,00	1.700.000,00	1.480.150,80	219.849,20

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/09/2020
Contas de despesa: 4110

14/09/2020

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37555/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 248/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
248	Contratação de Serviço	14/09/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	481/2020	
Local			
Código	Nome		
43	SEC PLANEJAMENTO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO.

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos/serviços com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

FONTE RECURSO: Livre

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de 6 meses da assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 9 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 86666/93.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da solicitação do Serviço.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de



Equidano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 248/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: Mauri Ferreira dos Santos

FISCAL: Raul Zanella

SUPLENTE DE FISCAL: Marcio Trentini

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 248/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto contratado:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal determinado no Processo Licitatório, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 248/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-147/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2073 ATIV DA SEC DE VIAÇÃO. OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	04110 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
036469	ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	UN	1,00	25.662,30	25.662,30
	Execução do objeto com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI e planilha orçamentária em anexo.				
	Ensaio tecnológico para obra de recapeamento asfáltico com área de 69183,99m².				
				Total da dotação	25.662,30
				TOTAL	25.662,30
				TOTAL GERAL	25.662,30

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.15.452.0016.2073	25.662,30
Cod 04110 Fonte 00000 G.Fonte E	25.662,30



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 248/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 5



CLESIO FIDENCIO
Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 053/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Raul Zanella	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 063.393.919-66

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

M:\Portaria\2020\Portaria 053 - Comissão Pregão.docx

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 04.09.2020
Página 16

GA. 2189

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Bafra

em, 04/09/2020
Página 12 Edição 1029



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 129/2020		Data de Abertura: 7/10/2020 às 8:30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Contratação de empresa para execução de ensaios de controle tecnológico para obra de recapeamento asfáltico.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (1,00)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) - Declaração Unificada		Requisitos Específicos: - Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU ou outro - Certificado de Registro de PF no CREA/CAU ou outro (técnico responsável) - Atestado de Capacidade Técnica - Certidão de Acervo Técnico - Comprovante de vínculo profissional	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta é necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo O município realizou no ano de 2019 a concorrência nº 008/2019 sendo ela uma licitação para recapeamento asfáltico de várias vias urbanas, mas não foi previsto no orçamento inicial os ensaios tecnológicos, sendo necessária a realização de nova licitação para contratação de empresa para a execução dos mesmos.			



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



A justificativa para a licitação não ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

Fonte do recurso: Livre.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 129/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020 - Protocolo nº 242/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2189, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8H30 DO DIA 7/10/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8H30 DO DIA 7/10/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para execução de ensaios de controle tecnológico para obra de recapeamento asfáltico.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Raul Zanella.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



Município de **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



7

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas, deverá ainda ser anexada juntamente com a proposta os demais documentos conforme disposto abaixo:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa (**Conforme modelo**).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo – Anexo VI**).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - cronograma físico-financeiro deverá ser preenchido conforme modelo disponibilizado. Assinado pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Pregão Eletrônico 129/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo**).

12.1.2. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca (quando houver);

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13

- 14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4. À qualificação técnica;
- 14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão



comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro analisar a documentação do autor do menor lance seguinte aos já convocados, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e



demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU ou outro, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

b) Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU ou outro, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. (Com atribuição para o objeto licitado).

c) Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

I- Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

II- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

III- Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

d) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU ou outro, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado serviços de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



17

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **Ensaio de Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica.**

e) **Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU ou outro, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico do objeto. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **Ensaio de Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica.**

14.6.5. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



20

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04110, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2073, Destinação de Recurso – 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação, emissão e recebimento da solicitação do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.



23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis (quando for o caso);

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observado os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Contrato;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
ANEXO VI Modelo de Declaração de Valores.
Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.

26. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para execução de ensaios de controle tecnológico para obra de recapeamento asfáltico.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36469	ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA Execução do objeto com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI e planilha orçamentária em anexo. Ensaio tecnológico para obra de recapeamento asfáltico com área de 69183,99m².	1,00	UN	25.662,30	25.662,30
TOTAL						25.662,30

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município realizou no ano de 2019 a concorrência nº 008/2019 sendo ela uma licitação para recapeamento asfáltico de várias vias urbanas, mas não foi previsto no orçamento inicial os ensaios tecnológicos, sendo necessária a realização de nova licitação para contratação de empresa para a execução dos mesmos.

2.2 A justificativa para a licitação não ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



30

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos.

4.5 Deverá haver compatibilidade entre a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o BDI e a Declaração de Valores.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos/serviços com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

5.3 Do preço: os valores obtidos com base em planilha de valores no endereço: <http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>. Disponibilizado pelo Paranacidade/SEDU - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

5.4 O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

6 – PRAZO, FORMA E DA EXECUÇÃO:

6.1 DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Solicitação do Serviço.

6.1.1 Excepcionalmente a solicitação do serviço poderá ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.



6.2 A execução dos serviços será conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo dos Serviços e nos demais anexos que integram o edital.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) do Contrato ou da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Mauri Ferreira dos Santos;

8.2 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Raul Zanella, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Marcio Trentini.

9 – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E A FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 9 (nove) meses.

9.2 O prazo máximo para execução do objeto é de 6 (seis) meses da assinatura do contrato.

9.3 Fonte do recurso: Livre.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



33

ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua..... nº..... Bairro....., Cidade de, Estado do, E-mail:..... e telefone: (.....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

O presente Contrato terá vigência de **9 (nove) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mediante termo aditivo nos termos do artigo 57 § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Segundo

O prazo máximo para execução do objeto é de **6 (seis) meses** da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mediante termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro

DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Solicitação do Serviço.

*Excepcionalmente a solicitação do serviço poderá ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo dos Serviços e nos demais anexos que integram o edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento, Especificar (emitir relatório de local dos serviços).

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente;

Parágrafo Quarto

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais ou documentos equivalentes emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas ou documentos equivalentes, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;



Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	04110	09.002.15.452.0016.2073	00000

CLÁUSULA OITAVA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e DA FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Mauri Ferreira dos Santos, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Raul Zanella sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Marcio Trentini.

Parágrafo Terceiro

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



38

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não manter a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



39

involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



40

por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2020

Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Responsável legal:
CPF:

1- O senhor....., CPF nº CREA/CAU ou outro nº
será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU ou outro do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU ou outro** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

7- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



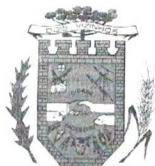
42

conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

10- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



43

ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



44

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 026/2020**

Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Responsável legal:
CPF:

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;
MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);
MATERIAL R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura



PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 129/2020

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de ensaios de controle tecnológico para obra de recapeamento asfáltico.

O preço máximo total estimado para a licitação é de Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), composto por um item, conforme especificações constantes no termo de referência.

Conforme justificativa constante no processo, referente aos itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos/serviços com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

Em relação aos os valores consta no edital que foram obtidos com base em planilha de valores no endereço: <http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>. Disponibilizado pelo Paranacidade/SEDU - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04110, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2073, Destinação de Recurso – 00000.



Direito

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, engloba-se ao requisito bem comum.

o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão



eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal

Em relação aos preços máximos para a licitação, conforme justificativa do setor, consta no edital que foram obtidos com base em planilha de valores no endereço: <http://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>. Disponibilizado pelo Paranacidade/SEDU - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Ainda quanto aos preços, assevera-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

O TCEPR também orienta nesse sentido:

Acórdão nº 4624/2017 – Pleno, Tribunal de Contas do Estado do Paraná:



“(...) para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta. Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.”(grifo nosso).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 129/2020

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 22 de setembro de 2020.

Kelin Ghizzi– OAB/PR 41.860
Advogada do Município



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 129/2020

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**.

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

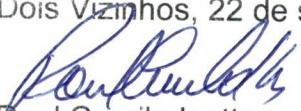
Início da Sessão Pública: Dia: 7 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO D.O.E
EM DATA DE 23/09/2020 AS
PÁGINAS 21
Ed. 10774

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 23.09.2020
Página 18
Ed. 2200

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 23/09/2020
Página 8A Edição 7041

Associação Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
O Presidente do Conselho de Administração da Associação Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB, nos termos do capítulo VII, Seção I, Artigo 25 e seguintes e Capítulo X, artigo 59 e seguintes do Estatuto Social, publica o presente edital com a finalidade de:

1. Convocação para eleição do Conselho de Administração e Fiscal, nos seguintes termos:

1. A eleição ocorrerá na data de 23/10/2020, das 7h30 às 18h, na sede da Associação Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB, sito na Rua Peru, 1213, Bairro Miniguçu, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-470.

2. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

a. Victor Antonio Galvão;
b. Igo Gibilowski;
c. Thiago Henrique Ferni;
3. A inscrição de chapas e seguimento do processo eleitoral obedecerá às disposições estatutárias nesse sentido.

4. Prestação de contas da Gestão finda, dia 23/10/2020 às 7h em primeira convocação e às 7h30 em segunda convocação, na sede da Associação Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB, sito na Rua Peru, 1213, Bairro Miniguçu, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-470.

Francisco Beltrão – PR, 22 de setembro de 2020.

TARSISIO CARLOS BONETTI
Presidente da ACEFB

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 22/2020 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de reparo preventivo e reparos no veículo Fiat Ducato Maxi Cargo Ambulância Placa BCU-1C99, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	01	6.273,36	6.273,36
02	01	2.100,00	2.100,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 22/2020 - Inexigibilidade: R\$ 8.373,36 (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).
Homologado e adjudicado a presente licitação,
Verê - PR, 23 de setembro de 2020.

ADEMILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 31/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material de expediente e fragmentadora de papel para o Departamento de Saúde de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	5	1,25	6,25
02	48	1,35	64,80
03	100	4,45	445,00
04	18	96,00	1.728,00
05	2	17,50	35,00
06	100	3,50	350,00
07	10	14,20	142,00
08	100	5,10	510,00
09	100	4,30	430,00
10	10	22,00	220,00
11	18	49,00	882,00
12	10	82,00	820,00
13	400	0,73	292,00
14	35	7,40	259,00
15	40	3,30	132,00
16	40	3,30	132,00
17	30	3,40	102,00
18	60	1,70	102,00
19	10	1,30	13,00
20	2	3,50	7,00
21	10	22,00	220,00
22	150	3,60	540,00
23	300	1,32	396,00
24	30	27,00	810,00
25	50	7,60	380,00
26	20	3,00	60,00
27	40	4,30	172,00
28	2	316,00	632,00
29	10	69,00	690,00
30	10	34,50	345,00
31	10	5,40	54,00
32	10	9,60	96,00
33	5	79,50	397,50
34	100	4,10	410,00
35	200	2,90	580,00
36	5	17,30	86,50
37	1	113,00	113,00
38	200	1,75	350,00
39	10	5,30	53,00
40	8	32,00	256,00
41	50	21,30	1.065,00
42	100	10,20	1.020,00
43	10	7,60	76,00
44	10	7,60	76,00
45	15	200,00	3.000,00
46	30	6,30	189,00
47	20	40,00	800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 31/2020 - Pregão Presencial: R\$ 24.737,95 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Homologado e adjudicado a presente licitação,
Verê - PR, 22 de setembro de 2020.

ADEMILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

NOTA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

Em data de 06 de setembro, lamentavelmente Salto do Lontra perdeu um de seus pioneiros, SEBASTIAO CÂNDIDO DA SILVA.

A Administração Municipal vem a público manifestar o reconhecimento ao Senhor SEBASTIAO CÂNDIDO DA SILVA, por seus feitos em prol do desenvolvimento de Salto do Lontra.

Sebastião muito contribuiu com o município de Salto do Lontra, desde sua chegada em 1959.

Construiu aqui o primeiro hotel, primeiro moinho de milho e descascador de arroz. Sebastião foi um dos responsáveis pela chegada da energia elétrica na cidade.

Por sua generosidade e visão de futuro, doou o terreno para construção do Ginásio de Esportes e da Sede da APAE.

A este importante Cidadão Lontense, a família e amigos, desejamos que Deus conforte seus corações e dê forças para transformar toda dor desta perda em fé e esperança!

Salto do Lontra - PR, em 18 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAU
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 22/2020 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de reparo preventivo e reparos no veículo Fiat Ducato Maxi Cargo Ambulância Placa BCU-1C99, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	5	1,25	6,25
02	48	1,35	64,80
03	100	4,45	445,00
04	18	96,00	1.728,00
05	2	17,50	35,00
06	100	3,50	350,00
07	10	14,20	142,00
08	100	5,10	510,00
09	100	4,30	430,00
10	10	22,00	220,00
11	18	49,00	882,00
12	10	82,00	820,00
13	400	0,73	292,00
14	35	7,40	259,00
15	40	3,30	132,00
16	40	3,30	132,00
17	30	3,40	102,00
18	60	1,70	102,00
19	10	1,30	13,00
20	2	3,50	7,00
21	10	22,00	220,00
22	150	3,60	540,00
23	300	1,32	396,00
24	30	27,00	810,00
25	50	7,60	380,00
26	20	3,00	60,00
27	40	4,30	172,00
28	2	316,00	632,00
29	10	69,00	690,00
30	10	34,50	345,00
31	10	5,40	54,00
32	10	9,60	96,00
33	5	79,50	397,50
34	100	4,10	410,00
35	200	2,90	580,00
36	5	17,30	86,50
37	1	113,00	113,00
38	200	1,75	350,00
39	10	5,30	53,00
40	8	32,00	256,00
41	50	21,30	1.065,00
42	100	10,20	1.020,00
43	10	7,60	76,00
44	10	7,60	76,00
45	15	200,00	3.000,00
46	30	6,30	189,00
47	20	40,00	800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 22/2020 - Inexigibilidade: R\$ 8.373,36 (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).
Homologado e adjudicado a presente licitação,
Verê - PR, 22 de setembro de 2020.

ADEMILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 22 de Setembro de 2020, ao servidor GIVANILDO CASTELLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.514.283-3 SSP-PR e CPF nº 23.044.909-70, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2003, período aquisitivo 2017 a 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Designa o Servidor Municipal, RICARDO DALAPICOLA, como Fiscal e Responsável pelo acompanhamento do convênio que especifica, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 22 de setembro de 2020, o Servidor Municipal RICARDO DALAPICOLA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.407.591-2 SSP - PR e CPF nº 068.502.849-67, ocupante do cargo de Médico Veterinário 20hs, do Quadro Pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, como fiscal e responsável pelo acompanhamento do convênio para realização de serviços de esterilização de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariotomia-histerectomia e orquietomia), medicação pós-operatória e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro, em Unidades Móveis de esterilização, e educação para a tutela responsável, no Município de Salto do Lontra.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de ensaios de controle tecnológico para obra de reapetamento asfáltico.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 108.822,73 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais, setenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais,

CONVOCA a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de setembro de 2020, a partir das 17h00min, na sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, relativo ao 2º Quadrimestre do ano de 2020, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Registre-se e publique-se.

Raul Camilo Isotton
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SCANNER DE MESAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 071/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
037	IMAGENS COMERCIAIS E CIA LTDA - EPP	05.606.936/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 052/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
127	MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	23.509.572/0001-13

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 15020/2020.

Contrato nº 154/2020 - Divel Distribuidora de Veículos LTDA - CNPJ nº 75.928.838/0001-49.

Os dados dos documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 147/2020

Decreto nº 16571/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 599.182,11 - das outras providências - 08 de setembro de 2020.

Decreto nº 16572/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 260.819,90 e das outras providências - 08 de setembro de 2020.

Decreto nº 15852/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 792.114,12 e das outras providências - 11 de setembro de 2020.

Decreto nº 16593/2020 - Concede Licença por morte em pessoa da família o servidor Diego de Oliveira Canagaro - 22 de setembro de 2020.

Portaria nº 058/2020 - Concede diária a servidores municipais - 22 de setembro de 2020.

Portaria nº 059/2020 - Concede diária a servidores municipais - 22 de setembro de 2020.

Lei nº 2423/2020 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a alterar a denominação de ruas - 22 de setembro de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 009/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para locação de impress

Matrícula Funcional	16489-1	RG nº 4.014.393-9/PR	CPF nº 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	08, 09, 10 e 11/09/2020		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R\$ 200,00 (duzentos reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C04341703

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de ensaios de controle tecnológico para obra de recapeamento asfáltico.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas e 30 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C04341703

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 108.822,73 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais, setenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C04341703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SCANNER DE MESA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 021/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
037	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP	05.686.030/0001-17

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C04341703

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 150/2020

Contrato	154/2020-Dispensa de Licitação n.º 028/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Divel Distribuidora de Veículos LTDA-CNPJ nº 75.928.838/0001-49.
Objeto	Contratação de empresa para a realização da revisão preventiva relativa aos 10.000 km do veículo saveiro, placa bcv-2d40, frota 345.
Valor	R\$ 578,36 (quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Prazo	60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura	21 de setembro de 2020.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C04341711

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais, Resolve, CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de setembro de 2020, a partir das 17h00min, na sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, relativo ao 2º Quadrimestre do ano de 2020, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Registre-se e publique-se,
Raul Camilo Isotton - Prefeito

C04341703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 052/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
157	K MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	23.565.572/0001-13

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

C04341710



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br, fone 43 3561 1221. Este aviso de licitação está sendo publicado nos seguintes órgãos de imprensa oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, endereço eletrônico <http://conselhoimairinck.pr.gov.br/diariooficial.php>, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (DIOE), endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, MURAL DE LICITAÇÕES TCE endereço eletrônico <https://www1.tce.pr.gov.br/>, JORNAL DIÁRIO IMPRESSO- JORNAL CORREIO DO NORTE endereço eletrônico <https://jornalcn.com.br/>, DISPONIBILIDADE, endereço eletrônico http://conselhoimairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php. Credenciamento até às 08:30 horas, do dia 06 de Outubro de 2020. Abertura das propostas e documentação: 08:30h horas, do dia 06 de Outubro de 2020
Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de Setembro de 2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

85900/2020

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2020, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO
LICITATÓRIO 060/2020.**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **13:30 horas, do dia 06 de Outubro de 2020**, em sua sede setor de Licitação, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar capacitação de membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, membros do CMDCA e rede de proteção, com carga horária de 16 horas, distribuídas em 02 (dois) dias, com as seguintes abordagens: Legislação, sistema de garantia de direitos, atribuições, competências, limites e possibilidades de atuação, importância do SIPIA, Local: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br, fone 43 3561 1221. Este aviso de licitação está sendo publicado nos seguintes órgãos de imprensa oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, endereço eletrônico <http://conselhoimairinck.pr.gov.br/diariooficial.php>, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (DIOE), endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, MURAL DE LICITAÇÕES TCE endereço eletrônico <https://www1.tce.pr.gov.br/>, JORNAL DIÁRIO IMPRESSO- JORNAL CORREIO DO NORTE endereço eletrônico <https://jornalcn.com.br/>, DISPONIBILIDADE, endereço eletrônico http://conselhoimairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php. Credenciamento até às 13:30 horas, do dia 06 de Outubro de 2020. Abertura das propostas e documentação: 13:30 horas, do dia 06 de Outubro de 2020.**

Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de Setembro de 2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

85901/2020

Cornélio Procópio

**AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020**

OBJETO: Execução de reforma do Posto de Saúde do CAIC
ENTREGA ENVELOPES: Até às 08h55m de 26/10/2020
ABERTURA: 09h00m de 26/10/2020
Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
LOCAL: Av. Minas Gerais, 301- Centro Cornélio Procópio-PR
DISPONIBILIDADE EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007 ou: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 21 DE SETEMBRO de 2020.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Comissão Permanente de Licitações

85800/2020

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 10/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BASE EM BRITA GRADUADA, MEIO FIO E SARJETAS NO TREVO DA PRC 158, KM 489+770M, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 407.811,86. Prazo para execução: 60

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
625712120**

Documento emitido em 23/09/2020 08:32:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10774 | 23/09/2020 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:30 às 17:30 horas ou através do site de informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 22 de Setembro de 2020. Antônio Azilero - Presidente da CPL.

85848/2020

do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 85/2020

Tomada de Preços nº 05/2020

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 09/10/2020 – HORÁRIO: 08:30 Horas

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar e de informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.com.br.

Paço Municipal, 21 de Setembro de 2020.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

85692/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de ensaios de controle tecnológico para obra de recapeamento asfáltico.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

85883/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão Pública: Dia: 8 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 108.822,73 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais, setenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

85925/2020

Espigão Alto Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

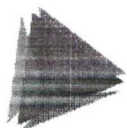
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos/material permanente – diversos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos do FIA – SCFV – Deliberação nº 062/2016 - CEDCA, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 06/10/2020.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	129		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	129		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de ensaios de controle tecnológico para obra de recapeamento asfáltico.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0411009002154520016207300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.662,30		
Data de Lançamento do Edital	21/09/2020		
Data da Abertura das Propostas	07/10/2020	Data Registro	23/09/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de outubro de 2020, Hora: às 8 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 25.662,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 23 / 9 / 20 a
____ / ____ / ____.